

LEI MUNICIPAL N° 2.174/05 DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária e Aponta Recursos.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar a seguinte Dotação Orçamentária :

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Secretaria de Obras e Viação

2.018 – Manutenção, Abertura e Pavimentação de Vias Públicas

3.3.90.30.00.00.00-99 – Material de Consumo

Total.....R\$ 10.000,00

03 – Serviços de Utilidade Pública

2.020- Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00-109- Material de Consumo

Total.....R\$ 6.000,00

06- Secretaria Municipal de Educação

05-Manutenção da Educação com Recurso Livre

2.040- Manutenção do Conselho Municipal de Desportos

3.3.90.31.04.00.00.00-190- Premiações Esportivas

Total.....R\$ 1.500,00

09- Secretaria Municipal da Saúde

01- Manutenção da Saúde com recursos ASPS

2.047- Saúde Pública

3.3.90.39.58.00.00.00-237- Serviços de Telecomunicações

Total.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00.00.00-238- Demais serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Total.....R\$ 5.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 27.500,00

Art. 2.º - Servirá de suporte para a Suplementação de que trata o artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária.

03-Secretaria Municipal da Administração

01-Secretaria Municipal da Administração

1.002- Contribuições e Auxílios a Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00-28- Subvenções Sociais

TotalR\$ 27.500,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de outubro de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração